



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 25 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS

R Irara - CENTRO
CNPJ: 13.627.062/0001-70 - CEP: 44.260-000 - SANTANOPOLIS - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

2

DECRETO nº 25 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 177.407,41 (Cento e setenta e sete mil e
quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 177.407,41 (Cento e setenta e sete mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2.041 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

4.4.90.51.00 / 95 - Obras e Instalações.

	177.407,41
Total por Ação:	177.407,41
Total por Unidade Orçamentária:	177.407,41
Total Suplementado:	177.407,41





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS

R Irara - CENTRO

CNPJ: 13.627.062/0001-70 - CEP: 44.260-000 - SANTANOPOLIS - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

3

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2021.

SERGIO ALVES XAVIER
Secretário de Adm. e Finanças
CPF : 768.918.875-34

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF : 824.851.355-68

